



Bruxelas, 19 de maio de 2026
(OR. en)

8891/26

LIMITE

CORLX 430
CFSP/PESC 633
RELEX 598
MOG 91

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: REGULAMENTO DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) 2023/1529 que impõe medidas restritivas tendo em conta o apoio militar do Irão à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia e a grupos armados e outras entidades no Médio Oriente e na região do Mar Vermelho

REGULAMENTO (UE) 2026/... DO CONSELHO

de ...

**que altera o Regulamento (UE) 2023/1529
que impõe medidas restritivas tendo em conta o apoio militar do Irão
à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia
e a grupos armados e outras entidades no Médio Oriente e na região do Mar Vermelho**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 215.º,

Tendo em conta a Decisão (PESC) 2026/.... do Conselho, de ..., que altera a Decisão (PESC) 2023/1532 que impõe medidas restritivas tendo em conta o apoio militar do Irão à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia e a grupos armados e outras entidades no Médio Oriente e na região do Mar Vermelho¹⁺,

Tendo em conta a proposta conjunta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança e da Comissão Europeia,

¹ JO L, ..., ELI: ...

⁺ JO: inserir no corpo do texto a referência e a data de adoção da decisão do Conselho constante do documento ST 8889/26 e completar a nota de rodapé correspondente.

Considerando o seguinte:

- (1) Em 20 de julho de 2023, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2023/1532² e o Regulamento (UE) 2023/1529³, que impõem medidas restritivas tendo em conta o apoio militar do Irão à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia e a grupos armados e outras entidades no Médio Oriente e na região do Mar Vermelho.
- (2) Em 14 de maio de 2024, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2024/1336⁴, que alterou a Decisão (PESC) 2023/1532 e alargou o âmbito de aplicação das medidas restritivas de modo a abranger pessoas que forneçam, vendam ou de algum modo participem na transferência de veículos aéreos não tripulados ou de mísseis ou de tecnologias conexas do Irão para grupos armados e outras entidades que perturbem a paz e a segurança no Médio Oriente e na região do Mar Vermelho, ou para pessoas, entidades ou organismos que violem a Resolução 2216 (2015) do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU).

² Decisão (PESC) 2023/1532 do Conselho, de 20 de julho de 2023, que impõe medidas restritivas tendo em conta o apoio militar do Irão à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia e a grupos armados e outras entidades no Médio Oriente e na região do mar Vermelho (JO L 186 de 25.7.2023, p. 20, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2023/1532/oj>).

³ Regulamento (UE) 2023/1529 do Conselho, de 20 de julho de 2023, que impõe medidas restritivas tendo em conta o apoio militar do Irão à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia e a grupos armados e outras entidades no Médio Oriente e na região do Mar Vermelho (JO L 186 de 25.7.2023, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2023/1529/oj>).

⁴ Decisão (PESC) 2024/1336 do Conselho, de 14 de maio de 2024, que altera a Decisão (PESC) 2023/1532 que impõe medidas restritivas tendo em conta o apoio militar do Irão à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia (JO L 2024/1336, 15.5. 2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2024/1336/oj>).

- (3) Tendo em conta a gravidade da situação, e em resposta às ações do Irão que comprometem a liberdade de navegação, incluindo os direitos de passagem em trânsito e de passagem inofensiva, no Médio Oriente, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2026/...⁺ que altera a Decisão (PESC) 2023/1532 a fim de introduzir novas medidas restritivas contra o Irão.
- (4) É conveniente alterar os critérios de inclusão na lista de modo a permitir medidas de congelamento de bens contra pessoas singulares ou coletivas, entidades ou organismos responsáveis por ações ou políticas do Irão que comprometam a liberdade de navegação no Médio Oriente, que as apoiem, que as executem ou que delas beneficiem. Convém ainda alterar o título.
- (5) O Regulamento (UE) 2023/1529 deve, portanto, ser alterado em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

⁺ JO: inserir no corpo do texto a referência da decisão do Conselho constante do documento ST 8889/26.

Artigo 1.º

O Regulamento (UE) 2023/1529 é alterado do seguinte modo:

(1) O título passa a ter a seguinte redação:

«Regulamento (UE) 2023/1529 do Conselho, de 20 de julho de 2023, que impõe medidas restritivas tendo em conta o apoio militar do Irão à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia e a grupos armados e outras entidades no Médio Oriente e na região do Mar Vermelho, bem como as ações do Irão que comprometam a liberdade de navegação no Médio Oriente»;

(2) No artigo 3.º, o n.º 1 é alterado do seguinte modo:

a) Na alínea b), a subalínea iii) passa a ter a seguinte redação:

«iii) para pessoas singulares ou coletivas, entidades ou organismos que violem a Resolução 2216 (2015) do Conselho de Segurança das Nações Unidas»;

b) É inserida a seguinte alínea:

«b-A) Responsáveis por ações ou políticas do Irão que comprometam a liberdade de navegação no Médio Oriente, ou que apoiem ou executem tais ações ou políticas ou delas beneficiem; ou»;

c) A alínea c) passa a ter a seguinte redação:

«c) Associados às pessoas singulares ou coletivas, entidades ou organismos referidos nas alíneas a), b) ou b-A),».

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em ..., em

Pelo Conselho

O Presidente